



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.062, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.001.

"Dispõe sobre autorização de convênio com entidades assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências".

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidades assistenciais do Município, com o prazo de vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2.002, tendo por objetivo a ação compartilhada, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A minuta de convênio em anexo é parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de dezembro de 2.001.

  
**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

  
**ALTAIR CORDEIRO DA SILVA**  
Diretor de Administração em exercício